



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**EDITAL**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº **17/2011 – Registro de Preço**, que será realizado por meio do portal COMPRASNET e terá início no dia **20/05/2011**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

**Valor do Edital xerografado: R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)**, caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC. O Edital poderá ser obtido gratuitamente pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU - Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº **(061) 2022.7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 23000.014732/2010-62

OBJETO: Aquisição, via Sistema de Registro de Preços de MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ, para atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC, como Órgão Gerenciador, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas conforme Termo de Referência e seus Encartes em anexo.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C)**  
**II – Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**III - Planilha de Formação de Preços**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	Pág.
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO	
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
7	DA DESCONEXÃO	
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
9	DA HABILITAÇÃO	
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS /DA GARANTIA DOS MATERIAIS/ DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO /DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
16	DO CONTRATO	
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
19	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
20	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
21	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO	
22	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES	
23	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	
24	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE	
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
27	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23000.014732/2010-62**

O Ministério da Educação, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 66, de 29.04.2011, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM (os lotes e os itens estão em conformidade ao Encarte “C” do Termo de Referência, Anexo I do Edital)**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 01/2010, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e IN nº 02/2008.

**DATA: 20/05/2011**

**HORÁRIO: 14h30m**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de materiais de elétrica, dados e voz, para atender as demandas do Ministério da Educação, como ÓRGÃO GERENCIADOR. Para tanto devem ser consideradas as quantidades, exigências, pedidos de amostras e especificações técnicas constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I e seus Encartes “A”, “B” e “C”, e demais documentos que integram este Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

**a) Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES A, B, C)**

- Encarte A: Termo de Recebimento Provisório – TRP
- Encarte B: Termo de Recebimento Definitivo – TRD
- Encarte C: Planilha Descritiva dos Materiais

b) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II

c) Planilha de Formação de Preços – Anexo III

## **2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal ou com o MEC, órgão responsável por esta licitação, nos termos do inc. III do Art. 87 da lei nº 8.666/93”;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3.OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

#### **4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **5.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1A partir das **14h30m** do dia **20/05/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **17/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

5.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

5.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 14h30m do dia 20/05/2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.6** A Proposta de Preços, bem como Planilha de Formação de Preços de que trata o Encarte C do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do material ofertado deverá ser enviada juntamente com toda a documentação contida no item 09 - Da Habilitação - deste Edital, **no mesmo dia após o encerramento da fase de lances ou da convocação do Pregoeiro via chat**, pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro. O envio dessa documentação deverá ser feito por meio do fax nº (0xx61) 2022-7041 ou do *e-mail* institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), observe que caso encaminhe por e-mail, somente será reconhecido o encaminhamento, após e-mail de confirmação em resposta enviada por este pregoeiro. Deverá conter na proposta:

- a) prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Especificação detalhada dos materiais para cada item que compõe o lote de seu interesse, discriminando as características técnicas, marca/modelo, nome do fabricante. Incluindo, se for o caso, manuais de instrução, materiais e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, se for o caso, e quaisquer outros necessários ao fornecimento, observadas as especificações básicas constantes do Encarte "C" e do item 12 do Termo de Referência anexo I ao Edital.
  - b.2) A licitação será dividida em lotes formados por um ou mais itens, conforme Encarte "C" do Termo de Referência, sendo facultada a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
  - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- d) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- e) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.
- f) especificação detalhada, discriminando as características técnicas, **marca**, modelo, nome do fabricante, folders, etc.

**g)** prazo de entrega que será de até 20 (vinte) dias **corridos**, a partir da data da transmissão, via fax, da Nota de Empenho, na forma e nas quantidades acordadas.

g.1) O prazo de entrega dos materiais constates dos lotes é de até 20 (vinte) dias contados a partir da data de envio da Nota de Empenho e deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Almoxarifado do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I - Subsolo, CEP: 70047-900 Brasília-DF.

g.1) Os materiais serão recebidos Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis e Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos, deste Edital e da Proposta.

g.1.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g.3) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos, deste Edital e na Proposta. Nesse caso, será lavrado um Termo de Recusa e Devolução, tendo a empresa que substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**h)** garantia do produto pelo prazo mínimo padrão oferecido pelo fabricante, para cada material, respeitando o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes, responsabilizando-se pela substituição do material defeituoso, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional, em até 15 (quinze) dias corridos, depois do recebimento da notificação escrita por parte da Contratante.

5.7 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ISO;

5.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5.9 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008,

objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada, ou aplicação imediata do § 5º do artigo citado, considerando para efeito de cálculo do § 5º apenas as propostas que ficarem iguais ou abaixo do valor estimado.

**5.10A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 2/2008, além de a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado também serão desclassificadas, em obediência ao disposto no Inc. III do Art. 9º do Decreto nº 3931/2001.

## **6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



6.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação, bem como a proposta, no mesmo dia, até as 17 horas, para o Fax (0XX61) 2022-7041, ou pelo e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)** - com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **após a convocação do Pregoeiro**, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "L", ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b> <b>PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

6.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

6.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

## **7. DA DESCONEXÃO**

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

### **8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote e item.**

8.5.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas

apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, conforme Art. 6º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

#### **8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**

8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **8.8 Da amostra:**

8.8.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote ou lotes específicos que apresente amostra ou amostras dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 24, 25, 31 e 34, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo a seguir indicados:

8.8.1.1 Local: Especificado no subitem 10.1 do Termo de Referência – Anexo ao Edital.

8.8.1.2 Prazo: 05 (cinco) dias úteis a fase de lance.

8.8.2 O momento de entrega; os critérios de avaliação e julgamento técnico; as datas e horários de inspeção para que os licitantes possam estar presentes, está exposto no subitem 5.5 do Termo de Referência, ora elaborado pela área técnica.

8.8.3 Amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor, nas embalagens de informações referentes às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, se for o caso

8.8.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração do MEC serão tratados como protótipos, podendo se manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a todo o tipo de teste necessário à avaliação técnica.

8.8.5 Os licitantes deverão colocar à disposição do MEC todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

8.8.6 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceitável (is), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade, observados os prazos

estabelecidos para avaliação e aceitação provisória e definitiva das amostras constantes de Termo de Referência, seus Anexos, e deste Edital.

8.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9.DA HABILITAÇÃO**

9.10 licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

9.1.2.6 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7 A declaração do vencedor de que trata o subitem 9.1.2.6 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o [art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

9.1.2.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.1.2.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

### 9.1.3QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter fornecido materiais com características e quantidades compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) Declaração de Menor: de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- e) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.1.6 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica por meio do e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

## **11.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) visando agilizar a resposta.

12.5Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação de Compras, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente da aquisição dos materiais especificados neste Edital correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **15.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS / DA GARANTIA DOS MATERIAIS/ DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO /DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO / ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS / CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS / CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

15.1Vide disposição contida nos subitens 05, 06, 07, 10, 11, 12, 20, 21 e 23 do Termo de Referência, Anexo I.

### **16.DO CONTRATO**

16.1O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

### **17.DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

17.1O pagamento será efetuado em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao recebimento definitivo do objeto - TAD, emitido pelo representante do Órgão, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

17.2Deverá estar expressa na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA a descrição clara do objeto executado.

17.3A Nota Fiscal que for rejeitada, por falta de clareza da descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para retificação, iniciando o prazo destinado à CONTRATANTE para efetivação do pagamento.



17.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

18.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001)

18.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes e itens que os compõem, conforme Termo de Referência e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor; a descrição dos respectivos itens/lotes; as quantidades referentes a cada um dos itens/lotes; os respectivos preços, e demais condições julgadas pertinentes.

18.2A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.4No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

18.5O prazo previsto no subitem 18.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.

18.6No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.7Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

## **19.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **20.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observando o que disciplina o do Termo de Referência, Anexo I.

## **21.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

21.1O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

21.2A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.3O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

21.4 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d", do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme abaixo:

23.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **24.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

24.1O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1Serão aplicados em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, as sanções previstas neste Edital, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinente ao certame.

25.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

25.2.1Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.3 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

25.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.5 Fizer declaração falsa;

#### 25.2.6 Cometer fraude fiscal.

25.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Multa de:

25.3.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.3.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.3.2.3 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

25.3.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3.2.5 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o MEC por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

25.3.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.4 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

25.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

25.6 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

25.7As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

25.8Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.9As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.10As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.11Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

26.2Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

26.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6Incubirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

26.7Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.8Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.9A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

26.10Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.11O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

26.12As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.13É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

26.14Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser enviadas ao e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

26.15O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **27.DO FORO**

27.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 19 de abril de 2011.

**MARIA LUCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO**  
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ**

**OBJETO**

Aquisição, via Sistema de Registro de Preços de MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ, para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, como ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

**COMPOSIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

São partes integrantes deste Termo de Referência os encartes a seguir especificados, como se transcritos estivessem:

ENCARTE "A": TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD;  
ENCARTE "B": TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP;  
ENCARTE "C": PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS.

**JUSTIFICATIVA**

A rede lógica do MEC é responsável pela conexão dos equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, desde os microcomputadores e aparelhos telefônicos até o PABX e servidores de rede, e estes com o Brasil e o Mundo. Considerando o desgaste natural provocado pelo uso contínuo e especialmente o manuseio de equipamentos, seja pela necessidade da atualização, desativação ou simples mudança de local, conclui-se que é inevitável substituir conectores e cabeamentos para garantir a confiabilidade, segurança e qualidade na comunicação de dados e voz.

Por trás dessa rede lógica está a rede elétrica estabilizada, responsável pela transmissão e alimentação de energia elétrica dentro das dependências do MEC. Sendo de fundamental importância para as atividades institucionais deste ministério, esta rede necessita de manutenção para fornecer energia elétrica para os equipamentos de forma segura e com qualidade.

Além disso, a rede elétrica comum também necessita de materiais para sua manutenção e ampliação. Esta rede, além de ser a base da rede elétrica estabilizada, é responsável pela alimentação elétrica de todos os demais circuitos elétricos deste ministério, desde a iluminação e elevadores até os demais equipamentos como o



ar-condicionado, por exemplo.

Portanto, dado o significado estratégico dessas estruturas e considerando que o almoxarifado do MEC está com uma pequena quantidade de cabos, conectores e peças em estoque (sendo que alguns itens estão em falta), devido a elevada demanda provocada principalmente pelas trocas de equipamentos e reformas, além do aumento do consumo de energia elétrica, faz-se necessária a aquisição de material para garantir o adequado funcionamento das redes elétrica e lógica do MEC.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição dar-se-á por meio de seleção de propostas, via Sistema de Registro de Preços - SRP, enquadrando-se na modalidade de licitação **PREGÃO** na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**.

A aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços, pois é mais conveniente sua aquisição através de entregas parceladas, uma vez que não é possível definir precisamente a quantidade a ser demandada.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

Foram observadas as seguintes normas:

Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 3.931/2001: Regulamenta o Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

Instrução Normativa SLTI nº 04/2008: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

Os materiais estão discriminados e especificados no Encarte "C", constante desse Termo de Referência.

Quando couber, o fornecimento dos materiais deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), ifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nos itens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Em função da especificidade, requisitos de conformidade técnica, qualidade e segurança, alguns materiais requerem o fornecimento de amostras.

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para o LOTE, durante o julgamento das propostas, deverá apresentar a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local especificado no subitem 10.1, sob pena de desclassificação, para os materiais que necessitem de amostra, conforme definido na PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS - Encarte "C", deste Termo de Referência.

As amostras devem corresponder exatamente ao material a ser fornecido, caso sejam aprovadas.

Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor, nas embalagens de informações referentes às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, se for o caso.

Os exemplares colocados à disposição da Administração do MEC serão tratados como protótipos, podendo se manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a todo o tipo de teste necessário à avaliação técnica.

As amostras serão avaliadas quanto a sua conformidade técnica para a finalidade a que se destinam, bastando, para tanto, o atendimento preciso de todas as especificações técnicas definidas.

Os licitantes deverão colocar à disposição do MEC todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Não serão aprovadas as amostras que não atendam plenamente as especificações técnicas e critérios definidos neste Termo de Referência.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

As amostras recusadas deverão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no endereço especificado neste Termo de Referência, após recebimento de notificação.

As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

A proposta comercial será desconsiderada caso não seja possível realizar o aferimento das amostras por descumprimento do prazo para envio ou indicação de local para análise das mesmas.

Será divulgada a data e horário da análise das amostras para que os licitantes interessados possam estar presentes.

Todos os nomes de marcas, fabricantes ou modelos de materiais mencionados no Encarte C são apenas para referência das características e qualidade do material, podendo ser fornecido qualquer equivalente ou similar.

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Os materiais devem ser genuínos, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo, 30 % (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item **de cada participante**, após a homologação do certame licitatório.

Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 30 % do item solicitado pelos Órgãos Participantes.

A entrega deverá ser efetuada nas quantidades definidas na(s) nota(s) de empenho, em horário de 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Terão preferência os produtos que atendam os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: ser proveniente de material reciclado ou composto por material reciclável; possuir selo de qualidade ambiental; não ser fabricado com componentes tóxicos ao meio ambiente; o fabricante adote política de responsabilidade ambiental, especialmente procedimentos de fabricação em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental como baixo consumo de água, energia, emissão de poluentes, etc.

## **GARANTIA DOS MATERIAIS**

Deverá ser prestada garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo padrão oferecido pelo fabricante, para cada material, respeitando o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Durante a vigência da garantia, a empresa terá o prazo máximo de 15 dias corridos a contar da notificação para efetuar a substituição do material que apresentar defeitos cobertos pela garantia.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter fornecido materiais com características e quantidades compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência.

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A licitante deverá expressar o valor unitário e total; a descrição dos produtos, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, atende as especificações contidas no Encarte "C", deste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

A empresa deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas, via site da internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas dos produtos ofertados para fins de comprovação técnica com as exigências descritas neste Termo de Referência no seu Encarte C, indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico.

Também deverá comprovar através de certificados, declarações dos fabricantes, de instituições públicas ou privadas, que os materiais atendem aos critérios de sustentabilidade, quando aplicável.

As propostas deverão ser enviadas em papel com logomarca/logotipo da empresa e conter: razão social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e, serem assinadas por representante legal da empresa.

As propostas serão julgadas com base nos critérios definidos acima.

O não cumprimento destas exigências poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame.

O próprio Encarte C poderá ser usado como modelo de proposta de preços.

### **LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Almoxarifado do MEC, situado na Esplanada dos

Ministérios, Bloco L, Anexo I - Subsolo, CEP: 70047-900 Brasília-DF.

O prazo para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os materiais devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos que estiverem em desacordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando a empresa Contratada com todos os custos.

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Termo de Referência e conseqüente aceite, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, observando:

Identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física;

Deverão constar nas embalagens os respectivos manuais técnicos de usuários, de preferência em português e em segunda opção, manuais em espanhol ou inglês;

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, observando:

A análise técnica dos materiais entregues, com a conferência das características, integridade física, e à genuinidade do produto, consubstanciado em parecer técnico, a ser elaborado pelo fiscal responsável e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade para a emissão do TRD.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades

cabíveis.

O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada através de uma comissão formada por representante(s) da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL com o acompanhamento do titular da Divisão de Almoxarifado, designado(s) para esse fim;

Os representantes do MEC anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Ficam os servidores responsáveis pela fiscalização, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, responsáveis em atestar as Notas Fiscais/Faturas, após o recebimento definitivo do objeto.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os materiais no local indicado, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrentes deste Termo de Referência;

Substituir, às suas expensas, no prazo determinado, todos os materiais com defeito de fabricação.

Emitir fatura/Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relacionada a execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Acompanhar os testes de conformidade e verificação final dos produtos junto à Contratante;

Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações;

Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, etc;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer informações e prestar esclarecimentos solicitados pela Contratada.

Receber os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

Permitir ao pessoal da empresa livre acesso às dependências do MEC, quando da entrega e/ou prestação da garantia, desde que credenciado, durante o horário de expediente;

Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

Acompanhar a entrega do material, por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

## **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado será elaborado mediante Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição dos materiais, especificados neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VT$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VT = Valor Total em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica -

IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

## **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

O objetivo desta aquisição é atender as necessidades do MEC, sendo que o Sistema de Registro de Preços foi escolhido em virtude da natureza parcelada do objeto. Caso outros órgãos e instituições estejam interessados em aderir à ata de registro de preços resultante deste procedimento licitatório poderão fazê-lo desde que atendam todas as exigências e determinações deste Termo de Referência e toda a legislação aplicável.

De acordo com o Decreto 3.931/2001, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador, que será o único responsável pelas negociações com a empresa vencedora do certame.

Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§

3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta da contratada.

Os órgãos autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

Solicitação de Adesão deverá ser manifestada por meio do endereço eletrônico [drp@mec.gov.br](mailto:drp@mec.gov.br), Fone: (61)2022-7066.

## **CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

## **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do MEC, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET.

Conforme dispõe o parágrafo quarto, do artigo 62, da Lei 8.666, o “Termo de Contrato” será substituído pela Nota de Empenho.

**ENCARTE “A”**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20\_\_\_, Processo n.º 23000.009653/2010-30, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../20\_\_\_, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado das Unidades

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ENCARTE “B”**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20\_\_\_, Processo n.º 23000.009653/2010-30, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../20\_\_\_, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado das Unidades

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ENCARTE “C”**  
**PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS**

**ENCARTE “C”**  
**PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS**

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRA
<b>1. Rede Lógica – Materiais de Consumo</b>							
1	1	CONECTOR DE CABO PAR TRANÇADO RJ-45 MACHO COM 8 VIAS X 8 CONTATOS; CATEGORIA 5E; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94V-0); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEL; NÃO BLINDADO; <b>CONFORME A NORMA EIA/TIA 568B.2 E HOMOLOGADO PELA ANATEL.</b>	Und	7000			-
	2	CABO U/UTP CAT <b>5E, CM</b> ; 4 PARES; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMA NA COR CINZA COM MARCAÇÃO SEQÜÊNCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS; CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADA ATÉ 100 MHZ, <b>CONFORME A NORMA EIA/TIA568 B.2 E HOMOLOGADO PELA ANATEL</b> ; CAIXA COM 305M.	Cx	50			-
	3	CABO TELEFÔNICO LISO CHATO, 4 VIAS FLEXÍVEL, COR PRETA, E <b>HOMOLOGADO PELA ANATEL</b> , ROLO COM 300 MTS.	Rolo	30			Necessita de amostra para aceite
	4	CONECTOR TELEFÔNICO TIPO MACHO 6 VIAS X 4 CONTATOS MODELO RJ – 11.	Und	3000			Necessita de amostra para aceite
	5	CONECTOR RJ-09 MACHO, 4 VIAS X 4 CONTATOS PARA USO EM CORDÃO DE MONO FONE.	Und	1000			Necessita de amostra para aceite

	6	CABO U/UTP CAT 6, CM, 4 PARES TRANÇADOS DE FIOS SÓLIDOS, CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS. TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 250MHZ. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <b>DEVEM ATENDER A NORMA ANSI / TIA / EIA 568B.2 E HOMOLOGADO PELA ANATEL</b> ; CAIXA COM 305M.	Cx	14			Necessita de amostra para aceite
	7	PATCH CORD DE 3M, CABO FLEXÍVEL, NA COR AZUL, CAT 6, CM, U/UTP 4 PARES, COM CONECTORES RJ-45 MACHO CAT 6 EM AMBAS EXTREMIDADES. POSSUI UMA CAPA METÁLICA QUE PRENDE O CABO AO CONECTOR E SOBRE ESTA PROTETORES (BOOTS) PARA EVITAR DESCONEXÕES ACIDENTAIS, <b>FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568B DA NORMA EIA/TIA 568 B.2, CONECTORIZADOS, TESTADOS E CERTIFICADOS EM FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA ANATEL.</b>	Und	50			Necessita de amostra para aceite
2	8	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 36 CM DE COMPRIMENTO X 4,8 MM DE LARGURA NA COR PRETA.	Und	3000			-
	9	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 15 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 MM DE LARGURA NA COR PRETA.	Und	2500			-
	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 20 CM DE COMPRIMENTO X 4,8 MM DE LARGURA NA COR PRETA.	Und	3000			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>2. Elétrica Estabilizada – Materiais de Consumo</b>							

3	11	FITA ISOLANTE CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 PELA UC UNIÃO CERTIFICADORA – ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA 19MM X 20M, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C ANTICHAMA. APLICAÇÕES: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V; ATUA COMO CAMADA PROTETORA CONTRA RAIOS UV (ULTRA -VIOLETA); EXCELENTE MEMÓRIA ELÁSTICA: GARANTE PERFEITA ISOLAÇÃO NAS DIVERSAS CONDIÇÕES DE INTEMPÉRIES.	Und	500			-
	12	FITA ISOLANTE EM PVC COR AZUL MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	6			-
	13	FITA ISOLANTE EM PVC COR AMARELO MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	10			-
	14	FITA ISOLANTE EM PVC COR VERMELHA MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	6			-
	15	FITA ISOLANTE EM PVC COR VERDE MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	6			-
	16	FITA DE ALTA FUSÃO 19 MM X 20 M DE ATÉ 750 V E 90°C.	Und	8			Necessita de amostra para aceite
	17	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	1000			-
	18	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup> , TIPO PINO.	Und	180			-
	19	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 4 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	600			-
	20	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 6 MM <sup>2</sup> ; TIPO	Und	400			-



	OLHAL.				
21	CABO FLEXÍVEL, SECÇÃO 2,5MM², NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE, BRANCA, VERMELHA E AMARELA: CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA MOLE, <b>ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO ANTI-CHAMA</b> , TENSÃO 450/750V, <b>EM CONCORDÂNCIA COM A NORMA TÉCNICA NBR6148</b> . OBS: O QUANTITATIVO SOLICITADO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS ENTRE AS CORES MENCIONADAS.	RI	1500		-
22	CABO PP FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5 MM² ROLO DE 100 METROS, TENSÃO 450V/750V, <b>EM CONCORDÂNCIA COM A NORMA TÉCNICA NBR 132449</b> , COMPOSIÇÃO: CONDUTOR FIO DE COBRE, ISOLAÇÃO – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL.	Rolo	200		-
23	CABO DE FORÇA 1,5 MT A 2,0 MT; CERTIFICADO PELO INMETRO E QUE ATENDA A NBR 14136.	Und	600		Necessita de amostra para aceite
24	CABO EXTENSOR DE FORÇA DO TIPO CACHIMBO, CAPACIDADE DE CORRENTE 10/15 A, 125/250 V, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 MTS E MÁXIMO 2,0 MTS, PARA USO EM MONITOR E MICROCOMPUTADOR, COR PRETA.	Und	200		Necessita de amostra para aceite
25	PLUG MACHO BIPOLAR 2P+T 15A/250V~( 1 PINO TERRA REDONDO E 2 CHATOS. ) <b>APROVADO PELO INMETRO</b> .	Und	100		-
26	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ AMARELA, SECÇÃO 25 MM², PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ROLO DE 50 M).	Und	240		-
27	PLUG MACHO BIPOLAR 2P+T 15A 250V~; O MESMO DEVE <b>ATENDER A NORMA NBR14136</b> .	Und	200		-
28	ROTULADORA ELETRÔNICA PT-65 VERDE BROTHER OU EQUIVALENTE COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES GRANDES; TECLADO ESTILO MÁQUINA DE	Und	4		-

ESCREVER; SUPRIMENTO:M – TAPE; TAMANHOS DE FITA: 9MM/ 12MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 200 DPI; CORTADOR DE FITA: MANUAL; PILHAS: 6 “AA”;

		ADAPTADOR DE ENERGIA: NÃO; NÚMERO DE LINHAS: 2 LINHAS; POSSUI OS RECURSOS DE MOLDURA DE TEXTO E SUBLINHADO; ESTILO DE LETRAS: 8; TAMANHO DAS LETRAS: 5; SÍMBOLOS: 70; CÓDIGO DE BARRAS: NÃO; IMPRESSÃO VERTICAL: SIM; GARANTIA: 1 ANO ILIMITADA.				
	29	CONJUNTO DE CAIXA PADRÃO SÉRIE EXTERNA SISTEMA X MATERIAL PVC PARA ATÉ QUATRO CANALETAS, MEDIDA MÍNIMA DE LARGURA 56.5MM E MÁXIMA 75MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35MM E MÁXIMA 42 MM E ALTURA MÍNIMA 75MM E MÁXIMA 91MM, COM SUA RESPECTIVA TOMADA BIPOLAR (2P+T) PADRÃO BRASILEIRO (PARA COMPUTADOR), 10 - 15A 250V~ E AINDA SEU RESPECTIVO ESPELHO. AMBOS DEVEM POSSUIR COR BRANCA OU MARFIM E <b>ATENDEREM A NORMA NBR 14136.</b>	Und	2000		-
	30	MINI - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR SIEMENS MODELO 5SX1 116-7 CURVA C COM MANOBRAS DE CARGA DE 20 A, ONDE O NÍVEL DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO PODE ATINGIR ATÉ 5 KA EM REDE DE 220V/127V, CONFORME IEC 60898.	Und	24		Necessita de amostra para aceite
4	31	CARTUCHO PARA ROTULADORA BRADY, MODELO IDX PERT XSL - 103 - 427 PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABO UTP. (CADA CARTUCHO DEVERÁ CONTER 250 ETIQUETAS).	Und	50		-
	32	CARTUCHO DE ETIQUETA PARA ROTULADORA BROTHER MODELO PT 65. MEDIDAS 8 MTS DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA X ½ POLEGADA NA COR YELLOW.	Und	60		-
						R\$
<b>3. Elétrica Comum – Materiais de Consumo</b>						
5	33	ABRÇADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=232 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pc	10		-

	34	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=200 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	20			-
	35	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=390 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pc	20			-
	36	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" C/ PARAFUSO"	und	200			-
	37	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	und	500			-
6	38	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2 X 2,5 MM2, FLEXIVEL, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV., (ROLO 100 METROS)	rl	10			-
	39	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2 X 1,5 MM2, FLEXIVEL, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV., (ROLO 100 METROS)	rl	10			-
	40	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV., COR PRETA (ROLO 100 METROS)	rl	10			-
	41	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV., COR PRETA (ROLO 100 METROS).	rl	10			-
	42	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV., COR PRETA (ROLO 100 METROS).	rl	10			-
7	43	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Und	1000			-
	44	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Und	1000			-
	45	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 2"X4" COR BRANCA, 15 A 2P + T 250 V, SISTEMA X, PADRÃO BRASILEIRO.	Und	2000			-

8	46	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV.	m	1000			-
	47	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 32MM TIPO COPEX OU EQUIV.	m	400			-
9	48	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	49	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	50	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	51	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	52	DISJUNTOR MONOFASICO 30A OU 32A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20			-
	54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20			-
	55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20			-
	56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	10			-
	57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV.	Und	6			-
	58	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV.	Und	5			-
59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV.	Und	4			-	

	60	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIV.	Und	4			-
10	61	CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 32A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3.	Und	5			-
	62	SENSOR DE PRESENÇA PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM DETECÇÃO PARA DISTÂNCIA MÍNIMA OU EQUIVALENTE DE 8M, COBERTURA MÍNIMA DE 110°, COM CONTROLE DE TEMPO, 220V/1000W.	Und	10			-
11	63	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM²; TIPO OLHAL.	Und	1000			-
	64	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM², TIPO PINO.	Und	1000			-
	65	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 4 MM²; TIPO OLHAL.	Und	300			-
	66	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 6 MM²; TIPO OLHAL.	Und	200			-
12	67	PLUG MACHO BIPOLAR 2P+T 15A 250V~( 1 PINO TERRA REDONDO E 2 CHATOS. ) APROVADO PELO INMETRO.	Und	200			-
	68	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO BRASILEIRO PARA PLUG DE TOMADA UNIVERSAL 2P+T (PADRÃO EUROPEU), DE 15A -250V, COM O PINO TERRA FUNCIONAL.	Und	200			-
13	69	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL NBR-6150 CL B - 25MM OU 1", CINZA ESCURO, BARRA DE 3M.	und	100			-
	70	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL NBR-6150 CL B - 20MM OU 3/4", CINZA ESCURO, BARRA DE 3M.	und	200			-
14	71	CONDULETE PVC TIPO "X" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	72	CONDULETE PVC TIPO "T" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	73	CONDULETE TIPO E DE 3/4" DE PVC, CINZA, SOLDÁVEL,	Und	50			-

		COM INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V C/PLACA					
	74	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	75	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	76	CONDULETE PVC TIPO "T" D = 1" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
	77	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
	78	CONDULETE PVC TIPO "LR" D = 1" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
15	79	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, 1" X 3/4", SOLDÁVEL	Und	20			-
	80	CURVA CURTA PVC 90° PARA ELETRODUTO DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
	81	CURVA LONGA PVC 90° PARA ELETRODUTO DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
	82	CURVA CURTA DE 45° DE ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
	83	CURVA LONGA DE 45° DE ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-
16	84	PRENSA CABO DE PVC DE 3/4", SOLDÁVEL.	Und	20			-
	85	PRENSA CABO DE PVC DE 1", SOLDÁVEL.	Und	20			-
	86	CONECTOR (BOX) RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4".	Und	20			-
	87	CONECTOR (BOX) RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1".	Und	20			-
17	88	VERGALHÃO ROSCADO (ROSCA TOTAL) DE AÇO GALVANIZADO DE 5/16" (BARRA DE 3M)	br	300			-

89	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO SIMPLES, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4")	Und	50			-
90	PERFILADO PERFURADO 38X38MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (BARRA DE 3M).	br	100			-
91	CURVA VERTICAL INTERNA 90° PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
92	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
93	CURVA HORIZONTAL 90° PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	15			-
94	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38X38MM PARA ELETRODUTO DE 3/4", EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	30			-
95	TÊ HORIZONTAL PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
96	TÊ VERTICAL PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
97	EMENDA INTERNA PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA N°20.	Und	100			-
98	GANCHO PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA N°16, S/ PARAFUSO	Und	200			-
99	LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	br	100			-
100	EMENDA INTERNA PARA LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA N°20.	Und	200			-
101	CURVA VERTICAL 90° DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-
102	CURVA HORIZONTAL 90° DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-

	103	TÊ HORIZONTAL DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-
	104	TÊ VERTICAL DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-
18	105	PARAFUSO 5/16 X 1" COM CABEÇA SEXTAVADA.	Und	800			-
	106	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16"	Und	2000			-
	107	ARRUELA ZINCADA, 5/16"	Und	4000			-
	108	ARRUELA DE PRESSÃO NIQUELADA, 5/16"	Und	2000			-
19	109	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALV.	Und	4			-
	110	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV.	Und	2			-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
<b>4. Material Ferramental</b>							
20	111	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL DE BOLSO. DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA II 600 V DA NORMA EN61010 – 1; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE LEITURA, COM LCD 3 ½ DÍGITOS; UTILIZADO PARA MEDIDAS DE CORRENTE AC NAS FAIXAS DE 2 A 200 A – REF. MINIPA OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS	Und	2			-
	112	MULTITESTE DIGITAL, COM CABO INJETADO EM PVC PRETO; HASTE EM AÇO CARBONO E CLIPE; VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON, MEDIÇÕES DE VOLTAGEM E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE; MEDIÇÕES DE CA E CC 12V, 36V, 55V, 110V E 220V; UTILIZADA PARA IDENTIFICAR A FASE EM CONDUTORES DE CORRENTE ALTERNADA.	Und	4			-



	113	ESTILETE EMBORRACHADO COM 8 LÂMINAS NO CORPO, LÂMINA 18MM, PRODUTO EM AÇO CARBONO, ACOMPANHA LÂMINAS RESERVAS QUE PODEM SER SUBSTITUÍDAS APENAS DESLIZANDO-AS PARA FRENTE ATÉ O FIM DO CURSO QUE FARÁ COM QUE ELAS SE SOLTEM E NO RETROCEDER DO BOTÃO AO COMEÇO DO CURSO CARREGAR-SE A NOVA LÂMINA AUTOMATICAMENTE, ACOMPANHA 8 LÂMINAS COM VÁRIOS SEGMENTOS DE CORTE.	Und	20			-
	114	PONTA DE PROVA INDUSTRIAL PROFISSIONAL MODELO:MTL-07. PADRÃO DE CONEXÃO: BANANA 4MM COM ISOLAÇÃO COMPLETA.; REVESTIMENTO DO CABO: SILICONE DE ALTA FLEXIBILIDADE; DUPLA ISOLAÇÃO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 1000V AC/DC; CORRENTE SOBRE O CONDUTOR: 10A (NOMINAL), 20A / 30 SEGUNDOS (MÁX.); RESISTÊNCIA DA PONTA: < 0.06 OHM (CADA PONTA); SEGURANÇA: IEC-1010-1 CATEGORIA IV 600V E CATEGORIA III 1000V; COMPRIMENTO DO CABO: 920MM.	Und	6			-
21	115	DECAPADOR DE CABO UTP 4 PARES; COR CINZA OU PRETA; POSSUI UMA LÂMINA PARA CORTE E UMA OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI TAMBÉM DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LÂMINA REGULÁVEL.	Und	10			-
	116	ALICATE DE CRIMPAR RJ-11, RJ-12 E RJ-45 C/ CATRACA E CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO E/OU EMBORRACHADO, COM LAMINA PARA CORTAR E DECAPAR CABOS; CORPO ANATÔMICO; HASTES EM FERRO FUNDIDO; MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO.	Und	10			-

	117	ALICATE DE CRIMPAR RJ-09 MACHO 4 VIAS X 4 CONTATOS; "PARA USO NO CORDÃO DO MONOFONE"; CABO ISOLADO, COM LAMINA PARA CORTAR E DECAPAR CABOS; CORPO ANATÔMICO; HASTES EM FERRO FUNDIDO; MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO.	Und	10			-
	118	ALICATE DE INSERÇÃO IDC 110; CORPO ANATÔMICO; CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO; CABEÇA DE INSERÇÃO DE ALTA PRECISÃO; COM IMPACTO.	Und	10			-
22	119	FERRO DE SOLDA; PONTA FINA; POTÊNCIA DE 60 WATTS; 220 VOTS; PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	Und	2			-
	120	SUGADOR DE SOLDA; CORPO DE ALUMÍNIO; BICO DE TEFLON INTERCAMBIÁVEL; ALTO PODER DE SUÇÃO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL.	Und	2			-
	121	FIO DE SOLDA " ESTANHO", CARRETEL COM 500 GRAMAS; ESPESSURA DE 1.0 MM; EXCELENTE QUALIDADE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E TELEFÔNIA.	Und	2			-
23	122	SUPORE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 1.1/4" A 6". DIÂMETRO DA HASTE: 7/16" SEXTAVADA; ACOMPANHA BROCA PILOTO; SOMENTE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO; COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE SERRA COPO: 1.1/4" À 6".	Und	4			-
	123	SUPORE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 9/16" À 1.3/16". DIÂMETRO DA HASTE: 7/16" SEXTAVADA; ACOMPANHA BROCA PILOTO; SOMENTE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO; COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE SERRA COPO: 9/16" À 1.3/16".	Und	4			-

124	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 19 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 50 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHES PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
125	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 76 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 45 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHES PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
126	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 52 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 45 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHES PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
127	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 32 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 50 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHES PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-

128	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 27 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 50 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHES PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
129	BROCA COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA PARA CONCRETO S 8. BROCAS PARA FURAR MATERIAIS MUITO RESISTENTES COMO PAREDES DE ALVENARIA, CONCRETO, LADRILHO, MÁRMORE, ETC.	Und	10			-
130	BROCA COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA PARA CONCRETO S 10. BROCAS PARA FURAR MATERIAIS MUITO RESISTENTES COMO PAREDES DE ALVENARIA, CONCRETO, LADRILHO, MÁRMORE, ETC.	Und	10			-
131	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 6; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 100MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5			-
132	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 8; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 100MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5			-
133	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 10; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 160MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5			-
134	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 12; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 160MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5			-
135	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9/64" SÉRIE NORMAL (CURTA), APLICAÇÃO EM METAL.	Und	10			-

136	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5/16" SÉRIE NORMAL (CURTA), APLICAÇÃO EM METAL.	Und	10			-
137	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3/8" SÉRIE NORMAL (CURTA), APLICAÇÃO EM METAL.	Und	10			-
138	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S6	Und	1000			-
139	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S8	Und	1000			-
140	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S10	Und	1000			-
141	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S12	Und	500			-

**TOTAL R\$**

### 5. Materiais Diversos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRA
142	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 6. CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE À CHAMA. OS CONTATOS SÃO EM BRONZE FOSFOROSO COM 1,27 MICRÔMETROS DE OURO NA ÁREA DE CONTATO SOBRE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL, DEVERÁ POSSUIR CAPA METÁLICA QUE PRENDE O CABO AO CONECTOR. <b>MARCA AMP OU EQUIV. O MESMO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.</b>	Und	500			Necessita de amostra para aceite
143	FITA DUPLA FACE ESPONJOSA POLIURETANO NA COR BRANCA MEDIDA 19 MM X 1,6 MM X 20 MTS (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO DE CANALETAS EM DIVISÓRIAS.	Und	250			Necessita de amostra para aceite
144	FILTRO DE LINHA COM 4 A 5 TOMADAS BIPOLAR 2P + T, PORTA FUSÍVEL DE 10 AMPÉRES, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (COM INDICAÇÃO LUMINOSA ATRAVÉS DE LED). CAIXA PLÁSTICA OU METÁLICA DISPONÍVEL NA COR PRETA, BRANCA, PRATA OU GRAFITE.	Und	40			-
145	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2 X 40 W COMPLETA, LUMILUZ OU EQUIV.	Und	50			-

146	CANALETA MOLDURA PVC COR BRANCA SEÇÃO DE 20X10X2100 MM, P/ CABO E FIO EM DIVISÓRIA, TIPO TIGREFIX OU EQUIV.	Und	6000			-
147	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16 X 2 1/4 COM CABEÇA SEXTAVADA (CHAVE 13). CADA CONJUNTO CONTÉM; 1 PARAFUSO, 1 ARRUELA, 1 CHUMBADOR, 1 PORCA.	Und	300			-
148	PAR DE LUVA NA COR PRETA EM BORRACHA, MÁXIMA TENSÃO DE USO 500 V, LUVA DE SEGURANÇA, PARA ALTA TENSÃO 2,5KV, TAMANHO: 9 1/2 CLASSE 00 TIPO II.	Und	15			-
149	TESTADOR DE CABOS UTP; PERMITE TESTAR CABOS MONTADOS COM OS CONECTORES RJ-11/RJ-12 E RJ-45 "UTP E STP". NOS CABOS COM RJ-45 MACHO É POSSÍVEL FAZER TESTES DOS PADRÕES EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568, CROSS OVER; EFETUAM TESTE DE CONTINUIDADE, FIOS ABERTOS/ SEM SINAL E CRIMPADOS NA ORDEM ERRADA (FORA DO PADRÃO). BOTÃO DE TESTES, BOTÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO; BOTÃO PARA EFETUAR TESTES NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO; PAINEL COM LEDS PARA DIAGNÓSTICOS NO TRANSMISSOR DE SINAL (MASTER), E NO RECEPTOR DE SINAL ( REMOTE). KIT COMPOSTO: UM TRANSMISSOR DE SINAL, UM RECEPTOR DE SINAL, BATERIA PARA AMBAS UNIDADES, BOLSA DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	Und	10			-
150	CHAVE ENROLADEIRA E DESENROLADEIRA PARA BLOCO BLI, USADA EM DGS E BLOCOS DE PROTEÇÃO E LIGAÇÃO.	Und	4			-
151	PASSA FIO DE AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO; ALTA RESISTÊNCIA; DEVE POSSUIR PONTA DE TRAÇÃO SOLDADA, MOLA FLEXÍVEL; COMPRIMENTO DE 20MTS; UTILIZADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE FIOS ATRAVÉS DE CONDUÍTES.	Und	2			-
152	ALICATE PROFISSIONAL COM CATRACA PARA CRIMPAR RJ-45 MACHO CATEGORIA 6 - REF. 790163-1 AMP.	Und	2			-

	CONFECCIONADO EM AÇO; CABO ISOLADO; ENCAIXE DE ALTA PERFORMANCE, EM AÇO, PARA CONECTORES COM 8 VIAS – REF. AMP OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx /2011  
PROCESSO Nº 23000.014732/2010-62**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **dois mil e onze**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela sua Subsecretária, **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 999.203, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 480.221.791-91, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 302 da Casa Civil/PR de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2010, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, para eventual aquisição de material de elétrica, dados de voz, para o Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2011**, tipo menor preço global do lote, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.014732/2010-62**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, na Instrução Normativa SLTI nº 04 de 19 de maio de 2008, Instrução Normativa SLTI nº 02 de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas:

(Nome da empresa), **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.**

**1 – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de elétrica, dados e voz, para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, como ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus encartes.



Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidades	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Valor Total

## **2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

- c) os órgãos participante autorizados extraordinariamente (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, da proposta do licitante e outros documentos caso necessário.

## **5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC**

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) fornecer informações e prestar esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) receber os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) permitir ao pessoal da empresa livre acesso às dependências do MEC, quando da entrega e/ou prestação da garantia, desde que credenciado, durante o horário de expediente;
- d) receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta do Termo de Referência;
- e) acompanhar a entrega do material, por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- f) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

- a) fornecer os materiais no local indicado, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrentes do Termo de Referência;
- b) substituir, às suas expensas, no prazo determinado, todos os materiais com defeito de fabricação;

- c) emitir fatura/Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- d) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relacionada a execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) acompanhar os testes de conformidade e verificação final dos produtos junto à Contratante;
- f) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações;
- g) sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, etc;

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Os materiais devem ser genuínos, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material..

A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo, 30 % (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item de cada participante, após a homologação do certame licitatório.

Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 30 % do item solicitado pelos Órgãos Participantes.

A entrega deverá ser efetuada nas quantidades definidas na(s) nota(s) de empenho, em horário de 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Terão preferência os produtos que atendam os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: ser proveniente de material reciclado ou composto por material reciclável; possuir selo de qualidade ambiental; não ser fabricado com componentes tóxicos ao meio ambiente; o fabricante adote política de responsabilidade ambiental, especialmente procedimentos de fabricação em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental como baixo consumo de água, energia, emissão de poluentes, etc.

## **8 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Almoxarifado do MEC, situado na Esplanada dos

Ministérios, Bloco L, Anexo I - Subsolo, CEP: 70047-900 Brasília-DF.

O prazo para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os materiais devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos que estiverem em desacordo com as condições definidas no Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando a empresa Contratada com todos os custos.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto do Termo de Referência e conseqüente aceite, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista no Termo de Referência, observando:

- identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física;
- deverão constar nas embalagens os respectivos manuais técnicos de usuários, de preferência em português e em segunda opção, manuais em espanhol ou inglês;
- os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, observando:

- a análise técnica dos materiais entregues, com a conferência das características, integridade física, e à genuinidade do produto, consubstanciado em parecer técnico, a ser elaborado pelo fiscal responsável e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto do Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade para a emissão do TRD.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

## **10– DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

Deverá ser prestada garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo padrão oferecido pelo fabricante, para cada material, respeitando o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

Durante a vigência da garantia, a empresa terá o prazo máximo de 15 dias corridos a contar da notificação para efetuar a substituição do material que apresentar defeitos cobertos pela garantia.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.

## **11– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada através de uma comissão formada por representante(s) da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL com o acompanhamento do titular da Divisão de Almoarifado, designado(s) para esse fim.

Os representantes do MEC anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Ficam os servidores responsáveis pela fiscalização, ou o titular da Divisão de Almoarifado, responsáveis em atestar as Notas Fiscais/Faturas, após o recebimento definitivo do objeto.

## **12 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VT$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VT = Valor Total em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
  - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MEC, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução

total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição dos materiais, especificados no Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.



## 16 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

---

**VALÉRIA GRILANDA**  
Subsecretária de Assuntos Administrativos

---

XXXX  
Empresa

### Testemunhas:

---

NOME  
C.I n.º  
CPF

---

NOME  
C.I n.º  
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

**ENCARTE "C"**  
**PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS**

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRA
<b>1. Rede Lógica – Materiais de Consumo</b>							
1	1	CONECTOR DE CABO PAR TRANÇADO RJ-45 MACHO COM 8 VIAS X 8 CONTATOS; CATEGORIA 5E; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94V-0); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEL; NÃO BLINDADO; CONFORME A NORMA EIA/TIA 568B.2 E HOMOLOGADO PELA ANATEL.	Und	7000			-

	2	CABO U/UTP CAT <b>5E, CM</b> ; 4 PARES; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMA NA COR CINZA COM MARCAÇÃO SEQUÊNCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS; CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO VERIFICADA ATÉ 100 MHZ, <b>CONFORME A NORMA EIA/TIA568 B.2 E HOMOLOGADO PELA ANATEL</b> ; CAIXA COM 305M.	Cx	50			-
	3	CABO TELEFÔNICO LISO CHATO, 4 VIAS FLEXÍVEL, COR PRETA, E <b>HOMOLOGADO PELA ANATEL</b> , ROLO COM 300 MTS.	Rolo	30			Necessita de amostra para aceite
	4	CONECTOR TELEFÔNICO TIPO MACHO 6 VIAS X 4 CONTATOS MODELO RJ – 11.	Und	3000			Necessita de amostra para aceite
	5	CONECTOR RJ-09 MACHO, 4 VIAS X 4 CONTATOS PARA USO EM CORDÃO DE MONO FONE.	Und	1000			Necessita de amostra para aceite
	6	CABO U/UTP CAT 6, CM, 4 PARES TRANÇADOS DE FIOS SÓLIDOS, CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS. TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 250MHZ. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <b>DEVEM ATENDER A NORMA ANSI / TIA / EIA 568B.2 E HOMOLOGADO PELA ANATEL</b> ; CAIXA COM 305M.	Cx	14			Necessita de amostra para aceite
	7	PATCH CORD DE 3M, CABO FLEXÍVEL, NA COR AZUL, CAT 6, CM, U/UTP 4 PARES, COM CONECTORES RJ-45 MACHO CAT 6 EM AMBAS EXTREMIDADES. POSSUI UMA CAPA METÁLICA QUE PRENDE O CABO AO CONECTOR E SOBRE ESTA PROTETORES (BOOTS) PARA EVITAR DESCONEXÕES ACIDENTAIS, <b>FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568B DA NORMA EIA/TIA 568 B.2, CONECTORIZADOS, TESTADOS E CERTIFICADOS EM FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA ANATEL.</b>	Und	50			Necessita de amostra para aceite
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
2	8	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 36 CM DE COMPRIMENTO X 4,8 MM DE LARGURA NA COR PRETA.	Und	3000			-

	9	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 15 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 MM DE LARGURA NA COR PRETA.	Und	2500			-
	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 20 CM DE COMPRIMENTO X 4,8 MM DE LARGURA NA COR PRETA.	Und	3000			-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
<b>2. Elétrica Estabilizada – Materiais de Consumo</b>							
3	11	FITA ISOLANTE CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 PELA UC UNIÃO CERTIFICADORA – ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA 19MM X 20M, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C ANTICHAMA. APLICAÇÕES: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V; ATUA COMO CAMADA PROTETORA CONTRA RAIOS UV (ULTRA -VIOLETA); EXCELENTE MEMÓRIA ELÁSTICA: GARANTE PERFEITA ISOLAÇÃO NAS DIVERSAS CONDIÇÕES DE INTEMPÉRIES.	Und	500			-
	12	FITA ISOLANTE EM PVC COR AZUL MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	6			-
	13	FITA ISOLANTE EM PVC COR AMARELO MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	10			-
	14	FITA ISOLANTE EM PVC COR VERMELHA MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	6			-
	15	FITA ISOLANTE EM PVC COR VERDE MEDIDA 19 MM X 20 M, RESISTÊNCIA 750 V E 90°C. (PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS).	Und	6			-
	16	FITA DE ALTA FUSÃO 19 MM X 20 M DE ATÉ 750 V E 90°C.	Und	8			Necessita de amostra para aceite

17	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	1000			-
18	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup> , TIPO PINO.	Und	180			-
19	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 4 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	600			-
20	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 6 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	400			-
21	CABO FLEXÍVEL, SECÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> , NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE, BRANCA, VERMELHA E AMARELA: CONDUTOR DE COBRE, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750V, EM CONCORDÂNCIA COM A NORMA TÉCNICA NBR6148. OBS: O QUANTITATIVO SOLICITADO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS ENTRE AS CORES MENCIONADAS.	RI	1500			-
22	CABO PP FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5 MM <sup>2</sup> ROLO DE 100 METROS, TENSÃO 450V/750V, EM CONCORDÂNCIA COM A NORMA TÉCNICA NBR 132449, COMPOSIÇÃO: CONDUTOR FIO DE COBRE, ISOLAÇÃO – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL.	Rolo	200			-
23	CABO DE FORÇA 1,5 MT A 2,0 MT; CERTIFICADO PELO INMETRO E QUE ATENDA A NBR 14136.	Und	600			Necessita de amostra para aceite
24	CABO EXTENSOR DE FORÇA DO TIPO CACHIMBO, CAPACIDADE DE CORRENTE 10/15 A, 125/250 V, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 MTS E MÁXIMO 2,0 MTS, PARA USO EM MONITOR E MICROCOMPUTADOR, COR PRETA.	Und	200			Necessita de amostra para aceite
25	PLUG MACHO BIPOLAR 2P+T 15A/250V~( 1 PINO TERRA REDONDO E 2 CHATOS. ) APROVADO PELO INMETRO.	Und	100			-
26	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ AMARELA, SECÇÃO 25 MM <sup>2</sup> , PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ROLO DE 50 M).	Rolo	140			-

	27	PLUG MACHO BIPOLAR 2P+T 15A 250V~; O MESMO DEVE <b>ATENDER A NORMA NBR14136.</b>	Und	200			-
	28	ROTULADORA ELETRÔNICA PT-65 VERDE BROTHER OU EQUIVALENTE COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES GRANDES; TECLADO ESTILO MÁQUINA DE ESCREVER; SUPRIMENTO:M – TAPE; TAMANHOS DE FITA: 9MM/ 12MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 200 DPI; CORTADOR DE FITA: MANUAL; PILHAS: 6 “AA”; ADAPTADOR DE ENERGIA: NÃO; NÚMERO DE LINHAS: 2 LINHAS; POSSUI OS RECURSOS DE MOLDURA DE TEXTO E SUBLINHADO; ESTILO DE LETRAS: 8; TAMANHO DAS LETRAS: 5; SÍMBOLOS: 70; CÓDIGO DE BARRAS: NÃO; IMPRESÃO VERTICAL: SIM; GARANTIA: 1 ANO ILIMITADA.	Und	4			-
	29	CONJUNTO DE CAIXA PADRÃO SÉRIE EXTERNA SISTEMA X MATERIAL PVC PARA ATÉ QUATRO CANALETAS, MEDIDA MÍNIMA DE LARGURA 56.5MM E MÁXIMA 75MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35MM E MÁXIMA 42 MM E ALTURA MÍNIMA 75MM E MÁXIMA 91MM, COM SUA RESPECTIVA TOMADA BIPOLAR (2P+T) PADRÃO BRASILEIRO (PARA COMPUTADOR), 10 - 15A 250V~ E AINDA SEU RESPECTIVO ESPELHO. AMBOS DEVEM POSSUIR COR BRANCA OU MARFIM E <b>ATENDEREM A NORMA NBR 14136.</b>	Und	2000			-
	30	MINI – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR SIEMENS MODELO 5SX1 116-7 CURVA C COM MANOBRAS DE CARGA DE 20 A, ONDE O NÍVEL DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO PODE ATINGIR ATÉ 5 KA EM REDE DE 220V/127V, CONFORME IEC 60898.	Und	24			Necessita de amostra para aceite
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	
4	31	CARTUCHO PARA ROTULADORA BRADY, MODELO IDX PERT XSL – 103 – 427 PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABO UTP. (CADA CARTUCHO DEVERÁ CONTER 250 ETIQUETAS).	Und	50			-
	32	CARTUCHO DE ETIQUETA PARA ROTULADORA	Und	60			-

		BROTHER MODELO PT 65. MEDIDAS 8 MTS DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA X ½ POLEGADA NA COR YELLOW.					
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
<b>3. Elétrica Comum – Materiais de Consumo</b>							
5	33	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=232 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pct	10			-
	34	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=200 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pct	20			-
	35	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=390 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pct	20			-
	36	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" C/ PARAFUSO"	und	200			-
	37	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	und	500			-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
6	38	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2 X 2,5 MM2, FLEXIVEL, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV., (ROLO 100 METROS)	rl	10			-
	39	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2 X 1,5 MM2, FLEXIVEL, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV., (ROLO 100 METROS)	rl	10			-
	40	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV., COR PRETA (ROLO 100 METROS)	rl	10			-
	41	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV., COR PRETA (ROLO 100 METROS).	rl	10			-

	42	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV., COR PRETA (ROLO 100 METROS).	rl	10			-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
7	43	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Und	1000			-
	44	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Und	1000			-
	45	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 2"X4" COR BRANCA, 15 A 2P + T 250 V, SISTEMA X, PADRÃO BRASILEIRO.	Und	2000			-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
8	46	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV.	m	1000			-
	47	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 32MM TIPO COPEX OU EQUIV.	m	400			-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>
9	48	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	49	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	50	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	51	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-
	52	DISJUNTOR MONOFASICO 30A OU 32A, 2KA (220V) TERMOMAGNETICO 10A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	100			-



	53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20			-	
	54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20			-	
	55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20			-	
	56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	10			-	
	57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV.	Und	6			-	
	58	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600V, TIPO FXD/35KA SIEMENS OU EQUIV.	Und	5			-	
	59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250A/600V, TIPO FXD SIEMENS OU EQUIV.	Und	4			-	
	60	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300A/600V, TIPO JXD/40KA SIEMENS OU EQUIV.	Und	4			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
10	61	CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 32A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3.	Und	5			-	
	62	SENSOR DE PRESENÇA PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM DETECÇÃO PARA DISTÂNCIA MÍNIMA OU EQUIVALENTE DE 8M, COBERTURA MÍNIMA DE 110°, COM CONTROLE DE TEMPO, 220V/1000W.	Und	10			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
11	63	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM²; TIPO OLHAL.	Und	1000			-	
	64	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 2,5 MM², TIPO PINO.	Und	1000			-	

	65	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 4 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	300			-
	66	TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS PARA CABO 6 MM <sup>2</sup> ; TIPO OLHAL.	Und	200			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
12	67	PLUG MACHO BIPOLAR 2P+T 15A 250V~( 1 PINO TERRA REDONDO E 2 CHATOS. ) APROVADO PELO INMETRO.	Und	200			-
	68	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO BRASILEIRO PARA PLUG DE TOMADA UNIVERSAL 2P+T (PADRÃO EUROPEU), DE 15A -250V, COM O PINO TERRA FUNCIONAL.	Und	200			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
13	69	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL NBR-6150 CL B - 25MM OU 1", CINZA ESCURO, BARRA DE 3M.	BR	100			-
	70	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL NBR-6150 CL B - 20MM OU 3/4", CINZA ESCURO, BARRA DE 3M.	BR	200			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
14	71	CONDULETE PVC TIPO "X" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	72	CONDULETE PVC TIPO "T" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	73	CONDULETE TIPO E DE 3/4" DE PVC, CINZA, SOLDÁVEL, COM INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V C/PLACA	Und	50			-
	74	CONDULETE PVC TIPO "LB" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-
	75	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	30			-

	76	CONDULETE PVC TIPO "T" D = 1" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	77	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	78	CONDULETE PVC TIPO "LR" D = 1" COM TAMPA CEGA, CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
15	79	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, 1" X 3/4", SOLDÁVEL	Und	20			-	
	80	CURVA CURTA PVC 90° PARA ELETRODUTO DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	81	CURVA LONGA PVC 90° PARA ELETRODUTO DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	82	CURVA CURTA DE 45° DE ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	83	CURVA LONGA DE 45° DE ELETRODUTO DE PVC DE 3/4" NA COR CINZA, SOLDÁVEL.	Und	20			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
16	84	PRENSA CABO DE PVC DE 3/4", SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	85	PRENSA CABO DE PVC DE 1", SOLDÁVEL.	Und	20			-	
	86	CONECTOR (BOX) RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4".	Und	20			-	
	87	CONECTOR (BOX) RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1".	Und	20			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
17	88	VERGALHÃO ROSCADO (ROSCA TOTAL) DE AÇO GALVANIZADO DE 5/16" (BARRA DE 3M)	br	300			-	

89	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO SIMPLES, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4")	Und	50			-
90	PERFILADO PERFURADO 38X38MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (BARRA DE 3M).	br	100			-
91	CURVA VERTICAL INTERNA 90° PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
92	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
93	CURVA HORIZONTAL 90° PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	15			-
94	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38X38MM PARA ELETRODUTO DE 3/4", EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	30			-
95	TÊ HORIZONTAL PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
96	TÊ VERTICAL PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	Und	6			-
97	EMENDA INTERNA PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA N°20.	Und	100			-
98	GANCHO PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA N°16, S/ PARAFUSO	Und	200			-
99	LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	br	100			-
100	EMENDA INTERNA PARA LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA N°20.	Und	200			-
101	CURVA VERTICAL 90° DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-
102	CURVA HORIZONTAL 90° DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-

	103	TÊ HORIZONTAL DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-
	104	TÊ VERTICAL DE LEITO PERFURADO PARA CABOS, 100X300X3000MMM, CHAPA 24, GALVANIZADO A FOGO	Und	6			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
18	105	PARAFUSO 5/16 X 1" COM CABEÇA SEXTAVADA.	Und	800			-
	106	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16"	Und	2000			-
	107	ARRUELA ZINCADA, 5/16"	Und	4000			-
	108	ARRUELA DE PRESSÃO NIQUELADA, 5/16"	Und	2000			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
19	109	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALV.	Und	4			-
	110	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV.	Und	2			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>4. Material Ferramental</b>							
20	111	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL DE BOLSO. DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA II 600 V DA NORMA EN61010 – 1; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE LEITURA, COM LCD 3 ½ DÍGITOS; UTILIZADO PARA MEDIDAS DE CORRENTE AC NAS FAIXAS DE 2 A 200 A – REF. MINIPA OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS	Und	2			-

	112	MULTITESTE DIGITAL, COM CABO INJETADO EM PVC PRETO; HASTE EM AÇO CARBONO E CLIPE; VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON, MEDIÇÕES DE VOLTAGEM E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE; MEDIÇÕES DE CA E CC 12V, 36V, 55V, 110V E 220V; UTILIZADA PARA IDENTIFICAR A FASE EM CONDUTORES DE CORRENTE ALTERNADA.	Und	4			-	
	113	ESTILETE EMBORRACHADO COM 8 LÂMINAS NO CORPO, LÂMINA 18MM, PRODUTO EM AÇO CARBONO, ACOMPANHA LÂMINAS RESERVAS QUE PODEM SER SUBSTITUÍDAS APENAS DESLIZANDO-AS PARA FRENTE ATÉ O FIM DO CURSO QUE FARÁ COM QUE ELAS SE SOLTEM E NO RETROCEDER DO BOTÃO AO COMEÇO DO CURSO CARREGAR-SE-A NOVA LÂMINA AUTOMATICAMENTE, ACOMPANHA 8 LÂMINAS COM VÁRIOS SEGMENTOS DE CORTE.	Und	20			-	
	114	PONTA DE PROVA INDUSTRIAL PROFISSIONAL MODELO:MTL-07. PADRÃO DE CONEXÃO: BANANA 4MM COM ISOLAÇÃO COMPLETA.; REVESTIMENTO DO CABO: SILICONE DE ALTA FLEXIBILIDADE; DUPLA ISOLAÇÃO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 1000V AC/DC; CORRENTE SOBRE O CONDUTOR: 10A (NOMINAL), 20A / 30 SEGUNDOS (MÁX.); RESISTÊNCIA DA PONTA: < 0.06 OHM (CADA PONTA); SEGURANÇA: IEC-1010-1 CATEGORIA IV 600V E CATEGORIA III 1000V; COMPRIMENTO DO CABO: 920MM.	Und	6			-	
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	
21	115	DECAPADOR DE CABO UTP 4 PARES; COR CINZA OU PRETA; POSSUI UMA LÂMINA PARA CORTE E UMA OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI TAMBÉM DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LÂMINA REGULÁVEL.	Und	10			-	

	116	ALICATE DE CRIMPAR RJ-11, RJ-12 E RJ-45 C/ CATRACA E CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO E/OU EMBORRACHADO, COM LAMINA PARA CORTAR E DECAPAR CABOS; CORPO ANATÔMICO; HASTES EM FERRO FUNDIDO; MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO.	Und	10			-	
	117	ALICATE DE CRIMPAR RJ-09 MACHO 4 VIAS X 4 CONTATOS; "PARA USO NO CORDÃO DO MONOFONE"; CABO ISOLADO, COM LAMINA PARA CORTAR E DECAPAR CABOS; CORPO ANATÔMICO; HASTES EM FERRO FUNDIDO; MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO.	Und	10			-	
	118	ALICATE DE INSERÇÃO IDC 110; CORPO ANATÔMICO; CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO; CABEÇA DE INSERÇÃO DE ALTA PRECISÃO; COM IMPACTO.	Und	10			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
22	119	FERRO DE SOLDA; PONTA FINA; POTÊNCIA DE 60 WATTS; 220 VOTS; PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	Und	2			-	
	120	SUGADOR DE SOLDA; CORPO DE ALUMÍNIO; BICO DE TEFLON INTERCAMBIÁVEL; ALTO PODER DE SUÇÃO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL.	Und	2			-	
	121	FIO DE SOLDA " ESTANHO", CARRETEL COM 500 GRAMAS; ESPESSURA DE 1.0 MM; EXCELENTE QUALIDADE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E TELEFÔNIA.	Und	2			-	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
23	122	SUPORTE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 1.1/4" A 6". DIÂMETRO DA HASTE: 7/16" SEXTAVADA; ACOMPANHA BROCA PILOTO; SOMENTE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO; COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE SERRA COPO: 1.1/4" À 6".	Und	4			-	

123	SUPORE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 9/16" À 1.3/16". DIÂMETRO DA HASTE: 7/16" SEXTAVADA; ACOMPANHA BROCA PILOTO; SOMENTE PARA SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO; COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE SERRA COPO: 9/16" À 1.3/16".	Und	4			-
124	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 19 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 50 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHE PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
125	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 76 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 45 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHE PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
126	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 52 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 45 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHE PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4			-
127		Und	4			-

SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 32 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 50 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHE PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM



	FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.				
128	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 27 MM PARA METAIS; NÃO ACOMPANHA SUPORTE; ALTURA: 50 MM; RESISTENTES AO CALOR E À ABRASÃO. ISTO LHE PROPORCIONA EXCEPCIONAL TENACIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A ESTILHAÇAMENTO, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. TANTO EM FURADEIRAS MANUAIS COMO EM FURADEIRAS DE COLUNA.	Und	4		-
129	BROCA COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA PARA CONCRETO S 8. BROCAS PARA FURAR MATERIAIS MUITO RESISTENTES COMO PAREDES DE ALVENARIA, CONCRETO, LADRILHO, MÁRMORE, ETC.	Und	10		-
130	BROCA COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA PARA CONCRETO S 10. BROCAS PARA FURAR MATERIAIS MUITO RESISTENTES COMO PAREDES DE ALVENARIA, CONCRETO, LADRILHO, MÁRMORE, ETC.	Und	10		-
131	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 6; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 100MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5		-
132	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 8; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 100MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5		-
133	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 10; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 160MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5		-

134	BROCA VÍDEA SDS PLUS S 12; PARA CONCRETO COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA; COMPRIMENTO DE CORTE 160MM; UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE SDS PLUS.	Und	5			-
135	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9/64" SÉRIE NORMAL (CURTA), APLICAÇÃO EM METAL.	Und	10			-
136	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5/16" SÉRIE NORMAL (CURTA), APLICAÇÃO EM METAL.	Und	10			-
137	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3/8" SÉRIE NORMAL (CURTA), APLICAÇÃO EM METAL.	Und	10			-
138	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S6	Und	1000			-
139	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S8	Und	1000			-
140	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S10	Und	1000			-
141	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S12	Und	500			-

**TOTAL R\$**

### 5. Materiais Diversos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRA
142	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 6. CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE À CHAMA. OS CONTATOS SÃO EM BRONZE FOSFOROSO COM 1,27 MICRÔMETROS DE OURO NA ÁREA DE CONTATO SOBRE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL, DEVERÁ POSSUIR CAPA METÁLICA QUE PRENDE O CABO AO CONECTOR. <b>MARCA AMP OU EQUIV. O MESMO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.</b>	Und	500			Necessita de amostra para aceite

**TOTAL R\$**

143	FITA DUPLA FACE ESPONJOSA POLIURETANO NA COR BRANCA MEDIDA 19 MM X 1,6 MM X 20 MTS (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO DE CANALETAS EM DIVISÓRIAS.	Und	350			Necessita de amostra para aceite
-----	---	-----	-----	--	--	----------------------------------

			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		
144	FILTRO DE LINHA COM 4 A 5 TOMADAS BIPOLAR 2P + T, PORTA FUSÍVEL DE 10 AMPÉRES, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (COM INDICAÇÃO LUMINOSA ATRAVÉS DE LED). CAIXA PLÁSTICA OU METÁLICA DISPONÍVEL NA COR PRETA, BRANCA, PRATA OU GRAFITE.	Und	40			-
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		
145	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2 X 40 W COMPLETA, LUMILUZ OU EQUIV.	Und	50			-
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		
146	CANALETA MOLDURA PVC COR BRANCA SEÇÃO DE 20X10X2100 MM, P/ CABO E FIO EM DIVISÓRIA, TIPO TIGREFIX OU EQUIV.	Und	6000			-
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		
147	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16 X 2 1/4 COM CABEÇA SEXTAVADA (CHAVE 13). CADA CONJUNTO CONTÉM; 1 PARAFUSO, 1 ARRUELA, 1 CHUMBADOR, 1 PORCA.	Und	300			-
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		
148	PAR DE LUVA NA COR PRETA EM BORRACHA, MÁXIMA TENSÃO DE USO 500 V, LUVA DE SEGURANÇA, PARA ALTA TENSÃO 2,5KV, TAMANHO: 9 1/2 CLASSE 00 TIPO II.	Und	15			-
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		
149	TESTADOR DE CABOS UTP; PERMITE TESTAR CABOS MONTADOS COM OS CONECTORES RJ-11/RJ-12 E RJ-45 "UTP E STP". NOS CABOS COM RJ-45 MACHO É POSSÍVEL FAZER TESTES DOS PADRÕES EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568, CROSS OVER; EFETUAM TESTE DE CONTINUIDADE, FIOS ABERTOS/ SEM SINAL E CRIMPADOS NA ORDEM	Und	10			-

	ERRADA (FORA DO PADRÃO). BOTÃO DE TESTES, BOTÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO; BOTÃO PARA EFETUAR TESTES NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO; PAINEL COM LEDS PARA DIAGNÓSTICOS NO TRANSMISSOR DE SINAL (MASTER), E NO RECEPTOR DE SINAL ( REMOTE). KIT COMPOSTO: UM TRANSMISSOR DE SINAL, UM RECEPTOR DE SINAL, BATERIA PARA AMBAS UNIDADES, BOLSA DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
150	CHAVE ENROLADEIRA E DESENROLADEIRA PARA BLOCO BLI, USADA EM DGS E BLOCOS DE PROTEÇÃO E LIGAÇÃO.	Und	4			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
151	PASSA FIO DE AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO; ALTA RESISTÊNCIA; DEVE POSSUIR PONTA DE TRAÇÃO SOLDADA, MOLA FLEXÍVEL; COMPRIMENTO DE 20MTS; UTILIZADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE FIOS ATRAVÉS DE CONDUÍTES.	Und	2			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
152	ALICATE PROFISSIONAL COM CATRACA PARA CRIMPAR RJ-45 MACHO CATEGORIA 6 - REF. 790163-1 AMP. CONFECCIONADO EM AÇO; CABO ISOLADO; ENCAIXE DE ALTA PERFORMANCE, EM AÇO, PARA CONECTORES COM 8 VIAS – REF. AMP OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS	Und	2			-
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

